



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 13/2025

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO MARQUES BATISTA

TEMA: INSTITUI O PROGRAMA “SETENTÕES MAIS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça se reúne para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 19/2025, apresentado pelo Vereador Antonio Marques Batista. O projeto propõe sobre “Institui o Programa “Setentões Mais”, no âmbito do município de Bananeiras, e dá outras providências.”.

O projeto encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos, tem como objetivo instituir o Programa “Setentões Mais”, destinado à promoção de ações culturais, sociais e turísticas voltadas à população com 70 anos ou mais, bem como seus familiares, a comunidade local e turistas.

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas ao seu exame.

O projeto em análise respeita os princípios e normas constitucionais, notadamente:

- **Art. 230 da Constituição Federal**, que assegura à pessoa idosa o direito à participação na comunidade, à dignidade, ao bem-estar e à convivência familiar e comunitária;
- **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**, que orienta a adoção de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e à valorização da pessoa idosa;
- Princípios da **Lei Orgânica Municipal**, especialmente no tocante à competência legislativa para instituir programas culturais e sociais de interesse local.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL
Bananeiras
Casa Odon Bezerra

de Lei nº 19/2025, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo plenário da Câmara Municipal de Bananeiras-PB.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2025


Gilson Rosário da Silva
Relator


Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidenta


Vital de Moraes Santa Cruz
Membro